

LEI Nº 1.494, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE A MUNICIPALIZAÇÃO E
DENOMINAÇÃO DE ESTRADAS DESCRITAS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam municipalizadas e denominadas as estradas vicinais relacionadas abaixo, conforme mapa em anexo, tendo em vista a notória utilidade pública e interesse social:

- Estrada das Cachamurras

Início: S: 7º 20' 35.63" e W: 45º 57' 36.71

Término: S: 7º 19' 06.26" e W: 45º 59' 49.87

Extensão: 5,8Km (cinco quilômetros e oitocentos metros) quilômetros

- Estrada Raimundo Nonato Fortes

Início: S: 7º 18' 42.85" e W: 45º 56' 39.30"

Término: S: 7º 25' 30.03" e W: 45º 41' 19.12"

Extensão: 39,0 (trinta e nove) quilômetros

Art. 2º Fica o poder executivo autorizado a promover a manutenção, conservação, reestruturação das referidas estradas, usando toda a estrutura disponível do município, bem como outros instrumentos legais de contratação para execução dos serviços.

Art. 3º As Estradas passarão a ter a denominação acima descrita.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

**GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO,
EM 16 DE OUTUBRO DE 2019.**


ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas